#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



# INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Desenvolvimento Humano

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

#### **ELEMENTO TÉCNICO** № 13/2019 - IGESDF/SUPES/GEPES/SESMT

**Unidade:** Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

**Solicitante:** Frederico Pereira

Interessado/Responsável: Daverson Ferreira da Silva

**E-mail:** Daverson.silva@igesdf.org.br

**Contato:** (61) 3550-9214

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste elemento técnico é o registro de preço para aquisição de **extintor de** classe ABC de 06 kg com prazo de validade da carga extintora de 5 anos, extintor pó químico 80-BC de 20 kg tipo carreta sobre rodas e Extintor de Co² de 6kg para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.2.2. O extintor de classe ABC de 06 kg terá garantia de validade mínima de 05 (cinco) anos para carga extintora, as demais classes especificadas no subitem 4.1. item 2 e 3 com garantia de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, exceto em caso de acionamento do extintor;
- 1.2.3. Os deverão possuir Registro no INMETRO.

# 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- 2.2. A presente compra tem por finalidade a aquisição de extintores de incêndio, de acordo com as Normas Brasileiras de Referência (NBR) numero 12962/2016 e demais legislações pertinentes. O objetivo é atender aos requisitos de segurança ocupacional e patrimonial e, consequentemente, cumprir com legislação pertinente ao tema;
- 2.3. Atender a Norma Regulamentadora NR 23 do Ministério do Trabalho Proteção contra incêndios, que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e segurança das pessoas e bens, em conformidade com as condições fixadas pela NBR 12962/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 2.4. Com a efetivação da compra, espera-se prover as instalações do IGESDF de condições mínimas de segurança, no tocante às ações de prevenção e combate a incêndios.
- 2.5. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

#### 3. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 5 (cinco) anos, sendo que foram levados em consideração levantamento realizado pela Bridada de Incêndio do Hospital de Base e de margem de segurança.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1		extintor de classe ABC de 06 kg com prazo de validade da carga extintora de 5 anos	500
2		extintor pó químico 80-BC de 20 kg tipo carreta sobre rodas	10
3		Extintor de Co² de 6kg	120

#### 5. **PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;

- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

# 6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

#### 6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

#### 6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH,

carteira de identidade, registro profissional ou outro);

- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 6.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 6.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- 6.2. Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, conforme NT 006/2000 CBMDF.
- 6.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

#### 7. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de saúde que compõe o IGESDF, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento, conforme abaixo:
- a. Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF);
- b. Hospital Regional de Santa Maria (HRSM);
- c. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Samambaia.
- d. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ceilândia.
- e. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Núcleo Bandeirante.
- f. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Recanto das Emas.
- g. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Sebastião.
- h. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Sobradinho.

- 7.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 7.3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 7.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e. Número do registro do produto no INMETRO.
- 7.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega nas unidades do IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:
- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- a. Número do registro do produto do INMETRO;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz), conforme fabricante.
- 7.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em concordância entre partes.
- 8.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 9.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.
- 9.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 9.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 9.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 9.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 9.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB (ou IGESDF) e dos
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

#### 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor;

- 10.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 11. **FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do IGESDF ou designado(a) pela gerência, que também será responsável controle e distribuição do material (ou medicamento). pelo recebimento, controle e distribuição do material.

#### 12. **PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 12.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

#### 13. **PENALIDADES**

- 13.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

#### 14. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 06/novembro/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 13/2019:

Daverson Ferreira da Silva Técnico em Segurança do Trabalho Matrícula 791

# Frederico Perreira Engenheiro de Segurança do Trabalho - HB Matrícula 4043

Caio Oliveira Martines

Engenheiro de Segurança do Trabalho - HRSM

Matrícula 4047

Lorene de Souza Rocha Gerente GESAS Matrícula 1644

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Maria Valda Cesar, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

# Maria Valda Cesar

Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas

Matricula 056



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PEREIRA - Matr. 0000404-3**, **Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 07/11/2019, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CAIO OLIVEIRA MARTINES - Matr. 0000404-7, Chefe do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em 07/11/2019, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVERSON FERREIRA DA SILVA - Matr.0000079-1**, **Técnico(a) de Segurança do Trabalho**, em 07/11/2019, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIA VALDA CESAR - Matr.0000005-6, Superintendente, em 07/11/2019, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

### acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 30989747 código CRC= F855C6E4.

# "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF 3550-8900 / 9214

04016-00022592/2019-11 Doc. SEI/GDF 30989747